



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ/CG Nº 2/2026

Dispõe acerca da adequação Taxonômica no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ-MP) e no Sistema de Indicadores de Gestão e Atuação Funcional do Ministério Público Brasileiro (CNMPInd).

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 9º e 16 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996:

CONSIDERANDO a interlocução da Corregedoria Geral com o Comitê Local de Tabelas Unificadas e em obediência à Resolução CNMP nº 195/2019 e ao Sistema de Indicadores de Gestão e Atuação Funcional dos Membros - CNMPInd, bem como a necessidade de padronização taxonômica para fins de obtenção de dados estatísticos relacionados à transparência e eficiência da atividade fim do Ministério Público de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de serem instituídos mecanismos de aferição do desempenho do Ministério Público como forma de subsidiar o planejamento estratégico da Instituição, e a necessidade do aprimoramento da verificação periódica da produtividade dos membros, de modo a condizer com a realidade fática da atuação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação de Caráter Geral nº 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina como um dos itens de regularidade da atividade funcional a utilização do sistema oficial de registro, controle de expedientes, cadastro de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais com observância da taxonomia adequada;

CONSIDERANDO que a não alimentação dos sistemas com a nomenclatura adequada acarreta a subnotificação dos dados estatísticos quanto à atividade finalística do Ministério Público de modo a não refletir a produtividade real dos membros, o que



impacta a imagem do próprio órgão perante o Conselho Nacional do Ministério Público e a sociedade;

CONSIDERANDO que, a partir de 2024, a atividade de fiscalização da Corregedoria-Geral contemplará a análise dos relatórios estatísticos extraídos dos anexos da Resolução CNMP nº 195/2019 com as alterações introduzidas no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – SGT.

RESOLVEM:

Art. 1º – Determinar aos membros do Ministério Público de Alagoas o uso dos códigos descritos em classes, assuntos e movimentos constantes no Sistema Geral de Tabelas Unificadas (SGT) e no Sistema de Indicadores de Gestão e Atuação Funcional do Ministério Público Brasileiro (CNMPInd), com observância da adequada taxonomia das movimentações exigidas pelos relatórios estatísticos da Resolução CNMP nº 195/2019, de acordo com as tabelas anexadas nesta Recomendação.

Art. 2º – Este ato normativo revoga as Recomendações Conjuntas PGJ/CG nº 04/2025 e 02/2024.

Maceió, 12 de março de 2026

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral

Eduardo Tavares Mendes
Corregedor-Geral

TABELAS ANEXADAS

Anexo I-a – Extrajudicial – Inquérito Civil e Procedimento Preparatório:

ANEXO I-a - EXTRAJUDICIAL - 2025	
INQUERITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO	
CLASSES: (910004) Inquérito civil, (910003) Procedimento preparatório	

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					
		INSTAURADOS NO PERÍODO (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO			
				INSTAURADOS Antes (D-3)	INSTAURADOS(D-3)	INSTAURADOS (D-2)	INSTAURADOS (D-1)
Inquérito Civil	(910004)						
Procedimento Preparatório	(910003)						

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS				
		INSTAURADOS NO PERÍODO (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	TAC (920067)	Arquivamento		Recomendação (920068)
							Sem TAC (920472), (920090)	Com TAC (920471), (920089)	



Direito da Criança e do Adolescente	(9633)								
Direito do Consumidor	(1156)								
Educação	(12775)								
Improbidade Administrativa	(10011)								
Meio Ambiente	(10110)								
Ordem Urbanística	(11802)								
Pessoa Idosa	(11842)								
Pessoas com Deficiência	(11843)								
Saúde	(12480)								

Anexo I-b – Extrajudicial – Notícia de Fato:

ANEXO I-b - EXTRAJUDICIAL - 2025
NOTÍCIA DE FATO
CLASSE: (910002) Notícia de fato

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Ajuizamento de ação (920012)
Notícia de Fato	(910002)				

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	AJUIZAMENTO DE AÇÃO (920012)
Direito da Criança e do Adolescente	(9633)				
Direito do Consumidor	(1156)				
Educação	(12775)				
Improbidade Administrativa	(10011)				
Meio Ambiente	(10110)				
Ordem Urbanística	(11802)				
Pessoa Idosa	(11842)				
Pessoas com Deficiência	(11843)				
Saúde	(12480)				



Anexo I-c – Extrajudicial – Procedimento Administrativo:

ANEXO I-c - EXTRAJUDICIAL - 2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
CLASSE: (910005) Procedimento administrativo

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS				
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	TAC (920067)	Arquivamento		
							Sem TAC (920472), (920090)	Com TAC (920471), (920089)	Sem remessa ao CS integral (920109)
PA de acompanhamento de Instituições	(910032)								
PA de acompanhamento de Políticas Públicas	(910031)								
PA de Acompanhamento de TAC	(910030)								
PA de acompanhamento de ANPC	(910036)								
PA de acompanhamento de autocomposição	(910037)								
PA de outras atividades não sujeitas a inquérito civil	(910034)								
PA de tutela de interesses individuais indisponíveis	(910033)								

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS				
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	TAC (920067)	Arquivamento		
							Sem TAC (920472), (920090)	Com TAC (920471), (920089)	Sem remessa ao CS integral (920109)
Direito da Criança e do Adolescente	(9633)								



Direito do Consumidor	(1156)								
Educação	(12775)								
Improbidade Administrativa	(10011)								
Meio Ambiente	(10110)								
Ordem Urbanística	(11802)								
Pessoa Idosa	(11842)								
Pessoas com Deficiência	(11843)								
Saúde	(12480)								

Anexo I-d Extrajudicial – Procedimento Investigatório (Peças de Informação – PIC):

ANEXO I-d - EXTRAJUDICIAL - 2025
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO - PIC)
CLASSE: (1733) Procedimento investigatório do MP (Peças de informação - PIC)

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO			
				INSTAURADOS Antes (D-3)	INSTAURADOS(D-3)	INSTAURADOS (D-2)	INSTAURADOS (D-1)
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	(1733)						

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS		
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Termo de Acordo de não Persecução Penal (920482)	Denúncias (920015), (920016)	Arquivamento (920087)
Concussão	(3553)						
Corrupção Ativa	(3568)						
Corrupção Passiva	(3555)						
Crime De Organização Criminosa	(930420)						
Crimes	(3614)						



Contra A Ordem Tributária							
Crimes da Lei de Licitações	(3642)						
Crimes de (Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos) ou Valores	(3628)						
Crimes de Abuso de Autoridade	(3606)						
Crimes De Tortura	(3631)						
Peculato	(3548)						
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	(3608)						

Anexo II-a – Criminal – Inquérito Policial e Auto de Prisão:

ANEXO II-a - CRIMINAL - 2025
INQUÉRITO POLICIAL
CLASSE: (279) Inquéritos policiais

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	EM ANDAMENTO				Termo de Acordo de não Persecução Penal (920482)	Promoção de arquiv (920087), (920092)	
			REGISTR ADO MP (Antes D- 2)	REGISTRADO MP (D-2)	REGISTRADO MP (D-1)	REGISTRADO MP (D)		REGISTR ADO MP (Antes D- 2)	REGIST MP (D-2)
Autos de prisão	(280), (12121)								
Inquéritos policiais	(279)								

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					MOVIMENTOS	
			EM ANDAMENTO				Termo de	Promoção de a



	UNIFICADAS	RECEBIDOS (920246)					Acordo de não Persecução Penal (920482)	(920087), (920088)	
			REGISTRADO MP (Antes D-2)	REGISTRADO MP (D-2)	REGISTRADO MP (D-1)	REGISTRADO MP (D)		REGISTRADO MP (Antes D-2)	REGISTRADO MP (D-1)
Atos de Terrorismo	(12218)								
Crimes contra a Administração pública	(5873), (5872), (3547)								
Crimes contra a Dignidade Sexual	(3463)								
Crimes contra a liberdade pessoal	(3400)								
Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético	(3618)								
Crimes contra o Patrimônio	(3415)								
Crimes contra portadores de deficiência	(11410)								
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	(10984), (10983), (10982), (3628)								
Crimes de Tortura	(3631)								
Crimes de Tráfico Ilícito e Associação para a Produção e Tráfico	(5897), (3608)								
Crimes de Trânsito	(3632)								
Crimes do Sistema Nacional de Armas	(3633)								
Crimes	(11429),								



Eleitorais	(3654)								
Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia	(15128)								
Feminicídio	(12091)								
Homicídio Simples e Qualificado	(3372), (3370)								
Manutenção ou financiamento do terrorismo	(12221)								
Organização Terrorista	(12219)								
Preparação de ato terrorista	(12220)								
Redução a Condição Análoga à de Escravo	(3404)								
Tráfico Internacional de Pessoa	(14665)								
Tráfico Interno de Pessoa	(14659)								
Violência Doméstica Contra a Mulher	(10949)								

Anexo II-b – Criminal – Termos Circunstanciados:

ANEXO II-b - CRIMINAL - 2025
TERMO CIRCUNSTANCIADO
CLASSE: (278) Termos circunstanciados

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Transações penais oferecidas (920124) – proposta de transação penal	Promoção de arquivamento (920087), (920092)	Denúncias oferecidas (920015), (920016)
Termo	(278)				



Data de disponibilização: 13 de março de 2026

Edição nº 1552

Circunstanciado					
-----------------	--	--	--	--	--

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Transações penais oferecidas (920124) – proposta de transação penal	Promoção de arquivamento (920087), (920092)	Denúncias oferecidas (920015), (920016)
Direito Penal	(287)				

Anexo II-c – Criminal – Processo Criminal, exceto Execução Criminal e Procedimentos Investigatórios:

ANEXO II-c - CRIMINAL - 2025
PROCESSO CRIMINAL
CLASSES: (268) Processo criminal EXCETO (385) Execução criminal e (277) Procedimentos investigatórios

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
PROCESSO CRIMINAL (EXCETO Execução Criminal e Procedimentos Investigatórios)	(268) [EXCETO (385) e (277)]				

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
Atos de Terrorismo	(12218)				
Crimes Contra a Administração Pública	(5873), (5872), (3547)				
Crimes Contra a Dignidade Sexual	(3463)				



Crimes Contra a Liberdade Pessoal	(3400)				
Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético	(3618)				
Crimes Contra o Patrimônio	(3415)				
Crimes Contra Portadores de Deficiência	(11410)				
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	(10984), (10983), (10982), (3628)				
Crimes de Tortura	(3631)				
Crimes De Tráfico Ilícito e Associação para a Produção e Tráfico	(5897), (3608)				
Crimes de Trânsito	(3632)				
Crimes do Sistema Nacional de Armas	(3633)				
Crimes Eleitorais	(11429), (3654)				
Intolerância e/ou Injúria Racial, de Cor e/ou Etnia	(15128)				
Feminicídio	(12091)				
Homicídio Simples e Qualificado	(3372), (3370)				
Manutenção ou Financiamento do Terrorismo	(12221)				
Organização Terrorista	(12219)				
Preparação de Ato Terrorista	(12220)				
Redução a	3404				



Condição Análoga à de Escravo					
Tráfico Internacional de Pessoa	14665				
Tráfico Interno de Pessoa	14659				
Violência Doméstica Contra a Mulher	(10949)				

Anexo II-d - Criminal - Execução Penal:

ANEXO II-d - CRIMINAL - 2025
EXECUÇÃO PENAL
CLASSES: (385) Execução criminal

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS			
		RECEBIDOS (920246)	Manifestação em 1º Grau (920198)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
Execução da Pena	(386)					
Transferência entre estabelecimentos penais	(12728)					
Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum	(12729)					
Execução de Medidas Alternativas nos Juizados Especiais	(14696)					
Execução de Pena De Multa	(12727)					

Anexo III – Cível - Processo Civil:

ANEXO III - CÍVEL - 2025
PROCESSO CÍVEL
CLASSES: (2) Processo civil e do trabalho EXCETO (1070) Incidentes trabalhistas, (1067) Procedimentos trabalhistas, (1068) Processo de execução trabalhista e (1071) Recursos trabalhistas



CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS			
		RECEBIDOS (920246)	Manifestação em 1º Grau (920198)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	(2) [EXCETO (1071), (1070), (1068) e (1067)					

ANEXO IV-a – INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL

ANEXO IV-a - INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2025
ATO INFRACIONAL
CLASSE: (1460) Procedimentos investigatórios

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Remissão ECA (920075)	Representação por ato infracional (920017)	Arquivamento (920087)
Procedimentos Investigatórios	(1460)				

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Remissão ECA (920075)	Representação por ato infracional (920017)	Arquivamento (920087)
Contra a dignidade sexual	(9740)				
Contra a liberdade pessoal	(9659)				
Contra o patrimônio	(9674)				
Tráfico ilícito e uso indevido de drogas	(9858)				
De trânsito	(9892)				
Do sistema nacional de armas	(9893)				
Feminicídio	(12358)				
Homicídio	(9638, 9636)				



simples e qualificado					
Redução a condição análoga à de escravo (art. 149)	(9663)				
Preconceituosa	(12547)				
Violência doméstica contra mulher	(11979)				

Anexo IV-b – Infância e Juventude – Ato Infracional:

ANEXO IV-b - INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2025
ATO INFRACIONAL
CLASSES: (1464) Processo de apuração de ato infracional e (1465) Execução de medidas socioeducativas

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)
		RECEBIDOS (920246)
Execução de Medidas Socioeducativas	(1465)	
Processo de Apuração de Ato Infracional	(1464)	

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)
		RECEBIDOS (920246)
Contra A Dignidade Sexual	(9740)	501
Contra A Liberdade Pessoal	(9659)	422
Contra o Patrimônio	(9674)	386
De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	(9858)	130
De Trânsito	(9892)	15
Do Sistema Nacional De Armas	(9893)	51
Feminicídio	(12358)	0
Homicídio Simples e Qualificado	(9636), (9638)	146
Redução a condição análoga à de escravo (art. 149)	(9663)	0
Preconceituosa	(12547)	0
Violência Doméstica Contra a Mulher	(11979)	29



Anexo IV-c – Infância e Juventude – Seção Cível:

ANEXO IV-c - INFÂNCIA E JUVENTUDE – 2025
SECAO CÍVEL
ASSUNTO: (9964) Seção cível

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau {920271}	Manifestação em tribunais superiores (920270)
Direito da Criança e do Adolescente - > Seção Cível	(9964)				

Anexo V-a- Eleitoral – Extrajudicial: Procedimento Preparatório Eleitoral:

ANEXO V-a - ELEITORAL - 2025
EXTRAJUDICIAL: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
CLASSES: (910002) Notícia de fato (600552) Notícia de fato — PGR (1733) Procedimento investigatório criminal
(PIC-MP) Procedimento preparatório eleitoral (910018)
Preenchimento: TODAS as unidades do MP Estadual e Ramos do MP da União, EXCETO MPM e MPT

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS			
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	Denúncia (920014)	Arquivamento (920107 e 920087)	Recomendação (920068)
Notícia de Fato	(910002)							
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	(1733)							
Procedimento Preparatório Eleitoral	(910018)							

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS			
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	Denúncia (920014)	Arquivamento (920107 e 920087)	Reco (920068)
Abuso de Poder Econômico	(11718)							
Abuso de Poder	(11719)							



Político/Autoridade								
Abuso e Uso Indevido de Meio de Comunicação Social	(11720)							
Captação Ilícita de Sufrágio	(11721)							
Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	(12062)							
Conduta Vedada ao Agente Público	(12063)							
Convenção Partidária	(11753)							
Direito De Resposta	(11593)							
Direitos Políticos	(11725)							
Doação de Recursos Acima do Limite Legal	(11699)							
Filiação Partidária	(11755)							
Impugnação ao Registro de Candidatura	(11616)							
Meios Processuais	(12064)							
Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária	(11761)							
Prestação De Contas de Candidato	(12046)							
Prestação De Contas de Comitê Financeiro	(12047)							
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada	(11667)							
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral	(11652)							
Propaganda Política - Propaganda Partidária	(11773)							
Registro de Candidatura - Drap Partido/Coligação	(12044)							
Registro De Candidatura - Rrc - Candidato	(11618)							

Anexo V-b – Eleitoral – Processo Eleitoral:

ANEXO V-b - ELEITORAL - 2025
PROCESSO ELEITORAL
CLASSES: (12061) Ação cautelar, (11526) Ação de impugnação de mandato eletivo, (11527) Ação de investigação judicial eleitoral, (11528) Ação penal, (1318) e (47) Ação rescisória, (11880) Agravo de instrumento, (11530) Apuração de eleição, (11535)
Cancelamento de registro de partido político, (1326) e (221) Conflito de competência, (11551) Consulta, (11542) Correição, (11543) Criação de zona eleitoral ou remanejamento, (172) Embargos a execução, (12060) Exceção, (1116) Execução fiscal, (307) Habeas corpus, (1332) e (110) Habeas data, (11544) Instrução, (11545) Lista tríplice, (1335) e (118) Mandado de injunção, (1336) e (120) Mandado de segurança, (11552) Pedido de desaforamento, (1338) e (241) Petição, (11531)



Prestação de contas, (1298) Processo administrativo, (11536) Propaganda partidária, (1342) e (244) Reclamação, (11533) Recurso contra expedição de diploma, (11548) Recurso eleitoral, (1343) Recurso criminal, (11549) Recurso especial eleitoral, (1344) Recurso em habeas corpus, (1345) Recurso em habeas data, (1346) Recurso em mandado de injunção, (1347) Recurso em mandado de segurança, (11550) Recurso ordinário, (11532) Registro de candidatura, (11538) Registro de comitê financeiro, (11537) Registro de órgão de partido político em formação, (11539) Registro de partido político, (11541) Representação, (1349) e (428) Revisão criminal, (11546) Revisão de eleitorado, (12059) Suspensão de segurança/liminar
Preenchimento: TODAS as unidades do MP Estadual e Ramos do MP da União, EXCETO MPM e MPT

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS			
		RECEBIDOS (920246)	Manifestação em 1º Grau (920198)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais Superiores (920270)
Abuso - De Poder Econômico	(11718)					
Abuso - De Poder Político/Autoridade	(11719)					
Abuso - Uso Indevido de Meio De Comunicação Social	(11720)					
Captação Ilícita de Sufrágio	(11721)					
Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	(12062)					
Conduta Vedada ao Agente Público	(12063)					
Convenção Partidária	(11753)					
Direito De Resposta	(11593)					
Direitos Políticos	(11725)					
Doação de Recursos Acima do Limite Legal	(11699)					
Filiação Partidária	(11755)					
Impugnação ao Registro de Candidatura	(11616)					
Meios Processuais	(12064)					
Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária	(11761)					
Prestação De Contas - De Candidato	(12046)					
Prestação De Contas - De Comitê Financeiro	(12047)					
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral	(11652)					
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral -	(11667)					



Extemporânea/Antecipada						
Propaganda Política - Propaganda Partidária	(11773)					
Registro de Candidatura - Drap Partido/Coligação	(12044)					
Registro De Candidatura - Rrc - Candidato	(11618)					

Anexo VIII – Atendimento ao Público:

ANEXO VIII - ATENDIMENTO AO PÚBLICO - 2025
MOVIMENTO: (920002) Atendimento - ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL: (970107) Atendimento ao público

MOVIMENTO E ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	QUANTIDADE TOTAL
Atendimento e Atendimento ao Público	(970107), (920002)	

ATO DE PROMOÇÃO Nº 02/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP – 3ª Entrância nº 4/2026, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, para a 30ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de março de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 03/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP – 3ª Entrância nº 5/2026, resolve PROMOVER, pelo critério de merecimento, a Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, para a 13ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de março de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE PROMOÇÃO Nº 04/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP – 3ª Entrância nº 6/2026, resolve PROMOVER, pelo critério de antiguidade, o Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de março de 2026.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2026.00000913-4.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0146/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00001069-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici/al.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2026.00001154-0.

Interessado: 9ª Vara da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0147/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00001901-0.

Interessado: GAB PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 32, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00001955-4.

Interessado: GAB PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 36, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00002440-2.

Interessado: INSTITUTO DE GESTAO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.0284.0005800/2026-35

Interessada: AMELIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar o disposto na Resolução nº 001/2014 do Conselho Estadual de Segurança Pública, em seu art. 1º, INDEFIRO o pleito.

Proc: 02.2026.00002443-5.

Interessado: 2ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00002466-8.

Interessado: Louise Maria Teixeira da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00002473-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: nº 20.08.1343.0000043/2025-09

Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Assunto: Requerimento de providências.

EMENTA: CPPAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ART. 119, XVII, DA LEI ESTADUAL N. 5247/1991 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS), COMBINADO COM O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº27/2008 DO CNMP. SUSPENSÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) DIAS, COM PREJUÍZO DE PAGAMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS CORRESPONDENTES AO PERÍODO TOTAL DA SUSPENSÃO. PARCELAMENTO FINANCEIRO. À DRH para as providências cabíveis. Cientifique-se o aludido servidor.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de março de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008363/2026-76

Interessado: Gybson Luan Israel dos Santos Silva

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1319.0000602/2026-17

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de material gráfico – Congresso Nacional do Tribunal do Júri.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material Gráfico para o Congresso Nacional do Júri conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 012/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço global da empresa GRAFMARQUES INDUSTRIA EDITORA E SERVICOS LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Comprovação dos requisitos de Habilitação e qualificação. Publicação no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP). Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1319.0000603/2026-87

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de material personalizado – Congresso Nacional do Tribunal do Júri.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de material personalizado para o Congresso Nacional do Tribunal do Júri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 010/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço global da empresa BRANDÃO SERVIÇOS ARTESANAIS LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Comprovação dos requisitos de Habilitação e qualificação. Publicação no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP). Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1355.0000135/2026-58

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ.

Assunto: Solicitando locação de sonorização – Congresso Nacional do Tribunal do Júri.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de sonorização e recursos tecnológicos para o Congresso Nacional do Júri conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da locação. Orçamento nº 002/2026, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço global da empresa RENTTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA. Existência de disponibilidade orçamentária e



financeira para o atendimento da despesa. Comprovação dos requisitos de Habilitação e qualificação. Publicação no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP). Pelo deferimento.." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de Março de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo ELO/CNMP n. 1.00135/2026-30.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005639/2026-17

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2026/CGAB/CN. Publicação de Provimento nº 02/2026 da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Despacho: Remetam-se os autos à Corregedoria-Geral, para os fins de direito.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005804/2026-24

Interessado: Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz, Presidente da Comissão de Meio Ambiente do CNMP.

Assunto: II Semana da Pauta Verde – Solicitação de indicação de processos e iniciativas estruturantes.

Despacho: 1. Remeta-se ao interessado cópia das informações prestadas pelo Núcleo do Meio Ambiente do Ministério Público do Estado de Alagoas. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005822/2026-23

Interessado: Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Presidente da Linha Unificada do Ministério Público Estratégico (LUME).

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR PGJ/MPDFT. Convite para a Reunião da LUME

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos Promotores de Justiça designados para compor o Grupo Nacional da Linha Unificada do Ministério Público Estratégico, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005823/2026-93

Interessada: Karen Luise Vilanova Batista de Souza, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público do CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2026/UNCMP. Indicação de representantes para a Rede Autocompositiva do Ministério Público. 1º Encontro de 2026.

Despacho: 1. Indico, em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR nº 3/2026/UNCMP, o Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly e o Promotor de Justiça Maurício Amaral Wanderley para integrar, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, a Rede Autocompositiva do Ministério Público. 2. Lavre-se a respectiva portaria. 3. Oficie-se ao interessado. 4. Comunique-se os indicados, com a remessa de cópia dos autos. 5. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005824/2026-66

Interessado: Conselheiro Jose de Lima Ramos Pereira, Presidente da UEPDAP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/UEPDAP. 1ª Reunião Ordinária/2026 do Comitê Nacional de Encarregados de Dados Pessoais do Ministério Público. CONEDAP (Convite).

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Promotor de Justiça Vicente José Cavalcante Porciúncula, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 12 de março de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público



Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 159, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00001939-8, RESOLVE designar as Doutoras LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 4ª Promotora de Justiça de Penedo e ADILZA INÁCIO DE FREITAS, 42ª Promotora de Justiça da Capital, para, na condição de titular e suplente, respectivamente, apresentarem o Ministério Público de Alagoas no Grupo Nacional do Júri do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça – CNPG.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 160, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00002367-0, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, para funcionar nos Autos n. 0700331-37.2026.8.02.0053.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 161, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002384-7, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para apresentar o Ministério Público na Ação Itinerante com parceria da Igreja Assembleia de Deus Missionários da Última Hora, no dia 26 de Março do corrente ano, na Sede do Instituto Mãos que Acolhem em Nossa Cidade, localizada na Av. Jesus Cristo nº 898, Bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo- AL, a partir das 8h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 162, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2026.00001042-0, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo e Coordenador do NUDEMA, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Traipu, nos Autos do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000120-9, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 163, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002264-8, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no Proc. 0705254-09.2017.8.02.0058, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA CPPAD Nº. 1, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ nº 69, de 2 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013, ao considerar e-mail proveniente da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que encaminhou cópia do Processo SAJ/MPAL nº 02.2026.00002250-4, resolve:

1 – Instaurar SINDICÂNCIA para apurar possível descumprimento de dever funcional de servidor do Ministério Público de Alagoas, ocupante de cargo em comissão, matrícula nº 825****, que, supostamente, está atuando como advogado, em desacordo com o que prescreve o art. 119, XVII, da Lei Estadual nº 5.247/1991 e da Resolução nº 27/2008 do CNMP;

2 – Determinar o traslado de cópia integral do Processo SAJ/MPAL nº 02.2026.00002250-4;

3 – Oficiar à chefia imediata do investigado acerca da abertura da sindicância os dos fatos a serem apurados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Presidente da CPPAD

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro	MARÇO		



Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	RIO LARGO	14	Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes
		15	Dra. Lídia Malta Prata Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MARÇO		
	ARAPIRACA	14 e 15	8ª PJ: Dr. José Alves de Oliveira Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MARÇO		
	PÃO DE AÇÚCAR	14 e 15	Dr. Romulo de Souto Crasto Leite
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MARÇO		
	SÃO SEBASTIÃO	14 e 15	Dr. João de Sá Bomfim Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici	MARÇO		
	JOAQUIM GOMES	14 e 15	Dra. Andrea de Andrade Teixeira



Messias Joaquim Gomes			
--------------------------	--	--	--

*Republicado

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1339.0000016/2026-19

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Analista desta PGJ.

Assunto: Estágio probatório.

Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Avaliação de Estágio Probatório. Parecer conclusivo da Comissão de Estágio Probatório considerando o servidor apto. Aplicação dos arts. 13 usque 15, todos do Ato Normativo PGJ nº 01/2007. Nada obsta à edição de ato de homologação por parte do Procurador-Geral de Justiça, com ressalva.”. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1365.0008646/2026-98

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1332.0000362/2026-94

Interessado: Marcelo dos Santos Nascimento Correia - Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1305.0000036/2026-86

Interessado: Elenise Daudt Tenório de Souza – Consultora Jurídico-Administrativo desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008644/2026-55

Interessado: Marcílio Gerônimo Silveira da Cruz – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008642/2026-12

Interessado: Marcílio Gerônimo Silveira da Cruz – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1305.0000035/2026-16

Interessado: Elenise Daudt Tenório de Souza – Consultora Jurídico-Administrativo desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0008630/2026-45

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça

Assunto: Requer adiamento e concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008625/2026-83

Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008626/2026-56

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008637/2026-50

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000557/2026-94

Interessado: NGLSI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001964/2026-53

Interessado: 7ª Procuradoria de Justiça Cível desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Março de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 112, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001964/2026-53, RESOLVE conceder em favor do servidor PAULO JORGE CAVALCANTE COSTA FILHO, Assessor de Procurador de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº ***.465.794-**, matrícula nº 8256270, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e



vinde e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, 4ª Região – Agreste, no dia 29 de janeiro de 2026, a serviço da 7ª Procuradoria de Justiça Cível - solenidade de inauguração do COMPOR, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001964/2026-53, RESOLVE conceder em favor do servidor MAURÍCIO CORREIA DA ROCHA, Técnico do Ministério Público – Área de transportes, portador do CPF nº ***.176.473-**, matrícula nº 8251738, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, 4ª Região – Agreste, no dia 29 de janeiro de 2026, a serviço da 7ª Procuradoria de Justiça Cível - solenidade de inauguração do COMPOR, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 114, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000557/2026-94, RESOLVE conceder em favor do PM CLESIVALDO DOS SANTOS DE MOURA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.771.124-**, matrícula nº 360023, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Maribondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 11 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 115, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000557/2026-94, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Maribondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 11 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 116, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000557/2026-94, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.671.484-**, matrícula nº 20486, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Maribondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 11 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 117, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000557/2026-94, RESOLVE conceder em favor do PM NICHOLAS FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.443.704-**, matrícula nº 327662, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Maribondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 11 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000557/2026-94, RESOLVE conceder em favor do PM THALYSSON DOS SANTOS ARAÚJO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.345.844-**, matrícula nº 3751, ½ (meia) meias diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento às cidades de Maribondo – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 11 de fevereiro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 119, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000362/2026-94, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº



***.467.494-**, matrícula nº 825604-3, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Capela e São Miguel dos Campos, 2ª e 6ª Região – Tabuleiro do Sul e Serrana dos Palmares, no dia 06 de março de 2026, a serviço da DTI, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 120, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Estágio Probatório, conforme os arts. 14 e 15 do Ato Normativo PGJ nº 1/2007, de 4 de janeiro de 2007 e em razão da decisão exarada no Expediente GED 20.08.1339.0000016/2026-19, RESOLVE homologar as três avaliações do período de estágio probatório, com pontuação final compatível com as exigências legais, e tornar estável a servidora PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA, matrícula 8256158, em face do cumprimento de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, no período de 13/03/2023 a 13/12/2026, conforme o previsto no art. 41 da Constituição Federal, a partir do dia 13 de março de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 4/2026

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério de antiguidade do Promotor de Justiça Jomar Amorim de Moraes, da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, para a 30ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 12 de março de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar, por unanimidade, a promoção pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça Jomar Amorim de Moraes, da 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, para a 30ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Maceió, 12 de março de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 5/2026

Aprova a formação de lista tríplice para preenchimento da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, mediante promoção pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 12 de março de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II e na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar a lista de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Eloá de Carvalho Melo, da Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde, de 2ª entrância, com 7 votos em escrutínio único, promovida; Vinícius Ferreira Calheiros Alves, da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, com 7 votos, no mesmo escrutínio, e Ramon Formiga de Oliveira Carvalho, da Promotoria de Justiça de Pilar, também de 2ª entrância, com 7 votos também em escrutínio único.

Maceió, 12 de março de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

RESOLUÇÃO CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 6/2026

Aprova, por unanimidade, a promoção pelo critério de antiguidade do Promotor de Justiça Vinícius Ferreira Calheiros Alves, da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 12 de março de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso II, na Lei Complementar Estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar, por unanimidade, a promoção pelo critério de antiguidade do Promotor de Justiça Vinícius Ferreira Calheiros Alves, da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

Maceió, 12 de março de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Nº do MP: 08.2025.00115071-1
Nº do processo: 0719305-44.2025.8.02.0058
Inquérito Policial nº 12515/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, subscritor, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e no exercício do dominus litis, conferidos no art.129, da Constituição Federal e art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, por meio do presente, NOTIFICA a pessoa de JUCIARA DOS SANTOS da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 12515/2025 da Delegacia de Trânsito de Arapiraca/AL, uma vez ausentes indícios mínimos de autoria, que emprestem justa causa à ação penal, nos termos do art. 28, do CPP, atendendo o procedimento disposto na Lei nº 13.964/2019, na Resolução CNMP nº 289/2024, disciplinada pelo ATO PGJ/MPAL nº 25/2024.

Na oportunidade esclarece:

- 1 - que poderá ser interposto recurso por simples manifestação encaminhada ao e-mail institucional desta 7ª Promotoria de Justiça (pj.7arapiraca@mpal.mp.br) ou por qualquer outra forma de insatisfação reduzida a termo, desde que conste a qualificação do recorrente, sem a necessidade de representação por advogado;
- 2 – acerca da possibilidade da vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Arapiraca, 12/03/2026

Maurício Amaral Wanderley
Promotor de Justiça

Portarias

A Nº 09.2026.00000288-5
Portaria Nº 0010/2026/44PJ-Capit

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos dos artigos 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e



solidária;

CONSIDERANDO que é um direito constitucionalmente garantido à educação

com dignidade, segurança e acessibilidade;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste membro do Ministério Público que não há monitor no transporte escolar da Escola Estadual Carlos Povina, circunstância que pode comprometer a segurança e a adequada assistência das crianças que fazem uso do transporte, em especial do aluno M.E.L.S., diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a designação de monitor no transporte escolar da Escola Estadual Carlos Povina, garantindo a adequada assistência e segurança aos estudantes usuários do referido serviço, determinando, desde já, as seguintes providências:

1. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
2. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial Eletrônico;
3. Expeça-se ofício à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), solicitando a adoção das providências cabíveis para designação de monitor no transporte escolar que atende aos alunos da Escola Estadual Carlos Povina, de modo a assegurar a adequada supervisão e acompanhamento dos estudantes durante o deslocamento;
4. Após, cumpridas tais determinações, independentemente de ter transcorrido o prazo de resposta, voltem os autos conclusos para demais deliberações.

Maceió, 12 de março de 2026

Alberto Tenório Vieira
Promotor de Justiça

Ministério Público de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e da Família

IC nº 06.2026.00000157-5

Parte Ativa: Ministério Público Estadual de Alagoas

Parte Passiva: BANCO PAN S.A.

Portaria Nº 01/2026/01PJ-Arapi

Ementa: Instaura Inquérito Civil para analisar necessidade de adoção de providências à propositura de Ação Civil Pública em razão de suposta prática abusiva / fraude reiterada envolvendo consumidores vulneráveis, em tese, praticada por correspondentes, culposa ou dolosamente, da parte passiva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.285.411/0001-13, localizada na Avenida Paulista, nº 1374, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-916, Município de São Paulo/SP.

O Ministério Público de Alagoas, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça com atuação na área da Defesa do Consumidor de Arapiraca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 82, I, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, resolve instaurar o presente Inquérito Civil,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como dos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual de Alagoas (Lei Complementar nº 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério



Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO a Resolução CPJ nº 33/2024, a qual define as atribuições desta 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca para atuar, judicial e extrajudicialmente, em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis decorrentes de relações de consumo;

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 01.2025.00005122-8, instaurada a partir do encaminhamento de cópia de sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0710085-56.2024.8.02.0058, na qual foram apontados indícios de possível prática abusiva na contratação de produtos financeiros por meio de correspondentes bancários vinculados ao BANCO PAN S.A., no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO que, conforme consignado na referida decisão judicial, há indícios de que consumidores estariam sendo induzidos à contratação de cartão de crédito consignado com reserva de margem consignável (RMC) em substituição ao empréstimo consignado pretendido, circunstância que pode configurar violação aos deveres de informação, transparência e boa-fé objetiva nas relações de consumo;

CONSIDERANDO que tais práticas, em tese, podem afetar número indeterminado de consumidores, especialmente aposentados e pensionistas, configurando possível lesão a interesses individuais homogêneos e coletivos tutelados pelo Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a adequada apuração dos fatos demanda a realização de diligências investigatórias para verificar a eventual existência de prática reiterada ou sistemática de irregularidades na intermediação de produtos financeiros por correspondentes bancários do Banco Pan no Município de Arapiraca/AL.

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 01.2025.00005122-8 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar eventual prática abusiva na oferta e contratação de produtos financeiros, especialmente cartão de crédito consignado com reserva de margem consignável (RMC), por correspondentes bancários vinculados ao Banco PAN S.A. no Município de Arapiraca/AL, em possível violação aos direitos dos consumidores.

Pelo exposto, DETERMINA-SE a adoção das seguintes providências iniciais:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Expedição de ofício ao investigado, Banco PAN S.A., para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe:
 - a) a relação completa de correspondentes bancários ou empresas captadoras vinculadas à instituição financeira que atuem ou tenham atuado no Município de Arapiraca/AL, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - b) a quantidade de contratos de cartão de crédito consignado com reserva de margem consignável (RMC) firmados com consumidores domiciliados no Município de Arapiraca/AL, no mesmo período;
 - c) os mecanismos de controle, fiscalização e orientação adotados pela instituição financeira em relação à atuação de correspondentes bancários na formalização de contratos com consumidores.
- 5) Expedição de ofício ao PROCON do Município de Arapiraca/AL solicitando informações acerca da existência de reclamações registradas em face do Banco PAN S.A., especialmente relacionadas à contratação de cartão de crédito consignado ou empréstimo consignado, encaminhando-se cópia dos respectivos registros;
- 6) Expedição de ofício à Polícia Civil do Estado de Alagoas, requisitando informações acerca da eventual instauração de procedimento investigatório relacionado aos fatos mencionados na sentença judicial acima referida, bem como, em caso positivo, o envio de cópia ou informações sobre o andamento das investigações;



7) Juntada de cópias dos documentos pertinentes, a serem extraídos dos autos do processo judicial nº 0710085-56.2024.8.02.0058, podendo ser utilizado como prova emprestada.

Após o cumprimento das diligências iniciais, voltem os autos conclusos para análise e deliberação acerca das providências cabíveis.

Arapiraca/AL, 12 de março de 2026.

Thiago Chacon Delgado
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e da Família

Proc. Adm. nº 09.2026.00000371-8

Portaria de Instauração nº 02/2026/01PJ-Arapi

Objeto: acompanhamento e fiscalização das condições sanitárias das feiras livres e frigoríficos do Município de Arapiraca/AL.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, nos arts. 81, caput, e 82, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.625/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público, Lei nº 7.347/1985 – Lei da Ação Civil Pública e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, conforme dispõe o art. 129, II, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que compete a esta 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL atuar em defesa dos consumidores, sendo estes entendidos como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, ainda que indetermináveis, consoante disciplina a Resolução n.º 19/2024 do CPJ, e sendo a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral um direito fundamental de todo consumidor (art. 6º, X, CDC);

CONSIDERANDO que a proteção da saúde e da segurança dos consumidores constitui direito fundamental e princípio da Política Nacional das Relações de Consumo, que tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos dos arts. 6º, I, e 4º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a comercialização e manipulação de alimentos em feiras livres, mercados públicos, açougues e frigoríficos devem observar rigorosamente as normas sanitárias, a fim de evitar riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das condições sanitárias e estruturais das feiras livres e estabelecimentos de abate e comercialização de carnes (frigoríficos e açougues) no Município de Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre o Ministério Público, os órgãos de defesa do consumidor e os órgãos de vigilância sanitária para a efetiva fiscalização e melhoria das condições de higiene, armazenamento e comercialização de alimentos;



RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o fito de adotar providências, visando obter o efetivo cumprimento da legislação consumerista e administrativa, delimitando seu objeto a acompanhar e fiscalizar as condições sanitárias das feiras livres, frigoríficos, açougues e demais estabelecimentos destinados à comercialização de carnes e produtos alimentícios no Município de Arapiraca/AL, visando à proteção da saúde pública e dos direitos dos consumidores.

Desta feita, fixa-se o prazo inicial de 01 (um) ano para o encerramento do procedimento ora instaurado. Ao tempo em que, DETERMINA-SE:

1) a expedição de ofício ao Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Arapiraca/AL convidando-o para participar de reunião institucional, no dia 18/03/2026, às 10h, a ser realizada na sede desta Promotoria de Justiça, com a finalidade de discutir e alinhar estratégias de atuação conjunta voltadas ao objeto deste procedimento;

1.1. ofício à Vigilância Sanitária do Município de Arapiraca/AL, solicitando:

- a) informações acerca das fiscalizações realizadas em feiras livres, frigoríficos, açougues e estabelecimentos similares nos últimos 12 (doze) meses;
- b) eventual encaminhamento de relatórios de inspeção sanitária ou autos de infração lavrados nesse período;
- c) indicação das medidas administrativas adotadas em face de irregularidades constatadas.

2) a expedição de ofício ao PROCON do Município de Arapiraca/AL comunicando a instauração do presente procedimento e solicitando informações acerca da existência de reclamações / autuações / fiscalizações registradas relacionadas à comercialização de alimentos, condições sanitárias de feiras livres, açougues ou frigoríficos na cidade;

3) planejamento e agenda à realização de ações conjuntas de fiscalização in loco entre o Ministério Público, o PROCON e a Vigilância Sanitária do Município de Arapiraca/AL, visando à verificação das condições sanitárias dos locais mencionados.

4) a publicação desta Portaria de Instauração no Diário Oficial do MPAL.

Após o cumprimento das diligências iniciais, voltem os autos conclusos para análise e adoção de outras providências eventualmente cabíveis.

Arapiraca/AL, 12 de março de 2026.

THIAGO CHACON DELGADO
Promotor de Justiça

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
51ª Promotoria de Justiça da Capital

**PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000376-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal, art. 25, VI, da Lei nº 8.625/1993, e:



CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNMP nº 277, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO que a fiscalização dos estabelecimentos penais deve verificar, entre outros pontos, as instalações físicas, a lotação, as condições de higiene, a assistência à saúde e a segurança de presos e servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, inciso VII, da Resolução CNMP nº 277/2023, que estabelece a instauração de procedimento administrativo específico para a monitoração e fiscalização da unidade prisional como atividade preparatória indispensável às visitas ordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de aferir as ações para o aprimoramento do sistema penitenciário local, com base em dados e diagnósticos que subsidiem a atuação resolutiva desta Promotoria;

CONSIDERANDO o dever de garantir que as políticas públicas de execução penal respeitem os direitos fundamentais e as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela);

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento administrativo, com o objetivo de realizar o acompanhamento contínuo, a monitoração e a fiscalização do estabelecimento prisional Presídio de Segurança Média Cirydião Durval, em conformidade com o planejamento das visitas ordinárias e extraordinárias previstas na Resolução CNMP nº 277/2023.

Determinar desde logo, as seguintes providências:

Que se proceda à autuação e ao registro deste procedimento no sistema de gestão de autos, bem como à publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

O encaminhamento de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para fins de ciência e controle;

A análise dos formulários de visitas anteriores e dos relatórios de inspeção técnica para identificação de vulnerabilidades reiteradas;

Oficiar à Chefia da Unidade Prisional e à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL), requisitando o envio de dados atualizados sobre a população carcerária, escala de servidores e condições estruturais, nos termos do art. 11, § 2º, II, da Resolução 277/2023;

A realização de visita técnica presencial para preenchimento dos formulários eletrônicos do CNMP e verificação "in loco" da legalidade da custódia.

Cumpra-se.

Maceió, 12 de março de 2026.

Wesley Fernandes Oliveira
Promotor de Justiça

Despachos

DESPACHO Nº0159/2026/01PJ-Capit

Notícia de Fato Nº 01.2025.00005041-8

Compulsando os autos, determino:

A) Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho contido às fls. 194/195, posto que já houve manifestação nos autos por parte das operadoras. Outrossim, determino seja a a parte autora intimada por DOE (posto que é anônimo), para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o teor das respostas de fls. 11/23; 83/91; e, 124/132;

B) Evoluam os autos para Procedimento Preparatório;

Cumpra-se.



Maceió/AL, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Portarias

DESPACHO-PORTARIA nº 0003/2026/67PJC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da **Política Municipal de Imunização em Maceió**, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica a Constituição do Estado de Alagoas ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando que a imunização constitui estratégia essencial de saúde pública, integrante das ações e serviços públicos de saúde (Lei nº 8.080/1990);

Considerando que a vacinação é política pública estruturante, com metas pactuadas nacionalmente no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

Considerando que a baixa cobertura vacinal compromete a imunidade coletiva, eleva o risco epidemiológico e pode ensejar reintrodução de doenças imunopreveníveis;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrodito art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.000
00378-4

Portaria N.º 0001/2026/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público



Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos(as) adolescentes, e promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal e art. 201, VIII e §5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil (arts. 1º e 3º da Constituição Federal), sobretudo a dignidade da pessoa humana e a erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral constitui política pública prioritária do Estado brasileiro, expressamente prevista no Plano Nacional de Educação — PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cujas Metas 1, 5, 6, 7 e 11 estabelecem obrigações concretas para os entes federados no tocante à ampliação do atendimento educacional em período integral;

CONSIDERANDO que a Meta 6 do PNE estabelece a obrigação de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, sendo esta uma das metas estruturantes do sistema educacional brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, reafirmando o compromisso da União com a expansão da jornada escolar ampliada, o qual prevê suporte técnico e financeiro para adesão dos municípios e estados ao modelo de educação integral;

CONSIDERANDO que a educação em tempo integral visa à formação integral do(a) estudante por meio do desenvolvimento de atividades nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e acompanhamento pedagógico, promovendo a permanência do(a) aluno(a) na escola e a redução da vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que os municípios têm o dever de formular e implementar planos municipais de educação alinhados ao PNE, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.005/2014, incluindo metas e estratégias para a implantação progressiva da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO que a omissão ou a inércia do Poder Público Municipal na implementação das metas educacionais previstas no PNE representa violação ao direito constitucional à educação e justifica a atuação ministerial para assegurar o cumprimento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público exerce relevante papel na defesa dos interesses difusos e coletivos, podendo instaurar procedimentos administrativos para investigar o cumprimento de políticas públicas, conforme a Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** tendo por objeto o acompanhamento do cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação relativas à educação em tempo integral no Município de Delmiro Gouveia, determinando desde já as seguintes providências:

1) Expeça-se Ofício à Secretária Municipal de Educação e para a 11ª GEE/AL, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e, a fim de que informe, no prazo de 15 (quinze) dias:

Qual o percentual atual de escolas no Município de Delmiro Gouveia que oferecem educação em tempo integral (jornada diária igual ou superior a 7 horas), discriminando o número absoluto de unidades escolares em funcionamento em tempo integral e o número total de unidades da rede, a fim de verificar o cumprimento da Meta 6 do PNE (50% das escolas públicas);

Qual o percentual de alunos(as) matriculados(as) em educação em tempo integral em relação ao total de estudantes no Município de Delmiro Gouveia, identificando se o Município atinge o patamar mínimo de 25% previsto na Meta 6 do PNE;

Quais são as atividades de contraturno ofertadas nas escolas de tempo integral do município (artes, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e reforço pedagógico), informando se existe estrutura física, recursos humanos e materiais adequados para a plena execução do modelo de educação integral, inclusive alimentação escolar e transporte para o período ampliado;

Se os alunos que comprovadamente apresentam impeditivos de matricular e frequentar a educação integral estão sendo alocados em escolas de tempo parcial ou se há flexibilização nas atividades em contraturno;

2) Em relação ao ofício da 11ª GEE, acrescente-se o item "e" abaixo:

e) Seja informado se houve matrícula no ano letivo de 2026 referente aos alunos apontados na certidão de fls. 37/38 ;

Delmiro Gouveia, 12 de março de 2026
DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Atos diversos

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 – Promotorias



Nome do Membro

Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto

Local de Atuação

Palmeira dos Índios

Promotoria

Palmeira dos Índios – 1ª Promotoria

Tipo de Atuação

Titularidade

Atua Também Em

Substituição

Atribuições da Promotoria de Justiça

Cível

Infância e Juventude

Assuntos mais recorrentes

Acolhimento Institucional e Medidas de Proteção; Vagas em Creches e escolas;

Fornecimentos de Medicamentos e Insumos; Destituição do Poder Familiar, Atos Infracionais;

Execução de Medidas Socioeducativas; Retificação de Registro Civil; Usucapião.

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento

Segunda-Feira / Manhã

Terça-Feira / Manhã

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Sexta-Feira / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)

2 Servidor(es)

1 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

G1Q00013_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

10/04/2024

Equipe da Promotoria de Justiça

Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto - Promotor de Justiça - luiz.paes@mpal.mp.br -

Layanne Barbara Freitas Martins - Assistente de Promotoria - layanne.martins@mpal.mp.br -

Francine Canuto Barros Cavalcante - Analista Judiciária - francine.canuto@mpal.mp.br -

Leandro Duarte Garrote - Estagiário - -

- - -

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Rede de Proteção fragilizada, onde muitas vezes, o Conselho Tutelar ou Creas direcionam para o Ministério Público situações que deveriam ser resolvidas pela via administrativa, sobrecarregando a Promotoria com casos que ainda não são lides jurídicas, mas questões assistenciais; Ausência também de meios para resolutividade de conflitos leves, a fim de evitar que os adolescentes entrem na "esfera penal" por brigas escolares, bem como acompanhamento real da eficiência das medidas socioeducativas.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criança e Adolescente

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Proteção Integral da Socioeducação

P2. Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Socioeconômica



P3. Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente em especial às vítimas de crime

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1.A1. Implantar e fortalecer os Programas Socioeducativos em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade em todos os Municípios Alagoanos / P1.A2.

Implementação e fortalecimento da Política de Atenção ao Egresso do Sistema Socioeducativo: fomentar à priorização da política de proteção social, a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares, da profissionalização, da aprendizagem, da escolarização e outras ações inclusivas na perspectiva do resgate da condição cidadã.

P2.A1. Fortalecer a rede de proteção de crianças e adolescentes, assegurando a implementação de acolhimento familiar em todos os Municípios do Estado de Alagoas

P3.A1. Desenvolvimento e estruturação da rede de proteção à criança e adolescente vítimas de crimes

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Articulação com o Núcleo da Infância visando definição do mapeamento dos Municípios com o Serviço de LA e PSC e dos CREAS para conhecimento e verificação de uma viabilização de uma regionalização desta implantação

Oficinas para estimular a adesão de Promotorias Naturais para a articulação nos Municípios visando a criação dos respectivos Serviços de LA e PSC, os quais representam o Programa Socioeducativo em Meio Aberto

Fomento à Execução de Projeto de Adesão de implantação e Fortalecimento dos Programas Socioeducativos em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (Projeto Socioeducação: Lugar de Adolescente é em casa)

Projetos Diálogos sobre Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - em análise

O Projeto Selo Amigo da Socioeducação do P1 – P1A02 foi antecipado e pretende ser futuro Programa.

Projeto Aprendizado na Medida do P1 - P1A02 antecipação.

Prorrogação da Execução do Projeto Socioeducação em Dados. Este Projeto além de ter como incidência a ação P1.A01, antecipou a ação P1.A02.

Execução do Projeto Segunda Etapa do Acolher para Proteger

Ação estratégica para Destinação de parte do imposto devido de Pessoa Física na Declaração de Imposto de Renda - em execução – proposta de ser Programa

Execução do Projeto Dever de Casa: Proteção e Inclusão nas Escolas

Execução do Projeto APP Escola que Protege

Nome da Iniciativa

Programa Direitos em Foco

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criança E Adolescente

Início Previsto

06/04/2026

Final Previsto

07/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Institucionalização de crianças por motivos econômicos, e histórico recorrente de violação dos direitos; Desarticulação entre o crescimento das demandas sociais e a capacidade de resposta do Poder Público.

Objetivo da iniciativa / Meta

Promover a resolutividade extrajudicial e a tutela jurisdicional efetiva dos direitos individuais indisponíveis e coletivos de crianças, adolescentes e vulneráveis nas comarcas de Palmeira dos Índios e Estrela de Alagoas, assegurando o pleno exercício da cidadania.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?



Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente em especial às vítimas de crimes dos Municípios de Palmeira dos Índios e Estrela de Alagoas.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

MPAL - -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - -

CONSELHO TUTELAR - -

CREAS - -

- -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Enviar aos Municípios envolvidos orientações sobre o fluxo de vagas em creches e escolas

bem como referente a medicamentos e insumos . - Redução na judicialização de

saúde/educação - Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto -

Inspecções ao Serviço de Acolhimento e realização de audiências dentro das unidades com o

juiz, defensores e rese, para decidir o destino de cada criança, seja o retorno à família ou

adoção. - Diminuir o tempo médio que uma criança permanece institucionalizada. - Luiz

Alberto de Holanda Paes Pinto -

Fiscalização das Medidas Socioeducativas , através de reuniões com a equipe do CREAS para

avaliar a situação dos adolescentes. - Redução de novos atos infracionais por adolescentes que já estão na rede de proteção. -

Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto -

Desjudicialização de registros civis - Resolução de retificações de registro diretamente no

cartório, via orientação da Promotoria, sem necessidade de Processo Judicial - Luiz Alberto de

Holanda Paes Pinto -

- - -

Nome do indicador

Índice de Resolutividade.

Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 - 50%

2027 - 50%

Portarias

Nº 09.2026.00000370-7

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios , com fundamento no inciso IX , do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento e da atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025, instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e avaliação da atuação dos órgãos de execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça no que se refere à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e as diretrizes estabelecidas no Plano de Atuação Estratégica integrante do Planejamento Estratégico MPAL 2023/2029;

CONSIDERANDO o diagnóstico de fragilidade na Rede de Proteção local, com o direcionamento indevido de demandas meramente assistenciais ao Ministério Público, sobrecarregando a atuação ministerial com casos que deveriam ser resolvidos na via administrativa;



CONSIDERANDO o Programa Institucional "Direitos em Foco", que visa promover a resolutividade extrajudicial e a tutela efetiva dos direitos individuais indisponíveis de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a judicialização excessiva em temas de saúde (medicamentos e insumos) e educação (vagas em creches e escolas);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a estruturação do fluxo de atendimento da rede socioassistencial e de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos municípios de Palmeira dos Índios e Estrela de Alagoas. Para tanto, DETERMINO:

- A) Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP;
- B) Informe a instauração do presente, via protocolo unificado;
- C) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- D) Promova-se a juntada da cópia do Planejamento Estratégico desta Promotoria de Justiça neste Procedimento Administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 12 de março de 2026

Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001942-8

Portaria N.º 0003/2026/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar n.º 15/96) e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbe o Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelecido em seu artigo 127, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à população, mormente àqueles que necessitam de atendimento na rede de saúde mental, e promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à saúde, fundamentalmente assegurado no rol dos direitos sociais pelo artigo 6º da Constituição Federal, representa uma condição indispensável para a concretização dos fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil, em especial a promoção da dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e da marginalização, e a redução das desigualdades sociais, demandando uma atenção especial à saúde mental como componente essencial do bem-estar individual e coletivo;

CONSIDERANDO que, em busca de um panorama completo da capacidade e qualidade da oferta de serviços de saúde mental, foi determinada a expedição de ofícios a Organizações Não Governamentais (ONGs) de maior notoriedade em Delmiro Gouveia, que prestam serviços vinculados à saúde, a fim de que informassem sobre sua regularidade formal e a possibilidade de credenciamento junto ao Município para o recebimento de recursos, tendo a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio do Ofício n.º 28/2025, às fls. 30, e a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário, às fls. 87 e mencionada no fluxograma municipal à fl. 126, apresentado documentos preliminares que atestam sua regularidade fiscal e trabalhista ou atuação social, o que evidencia o papel potencial dessas entidades na complementação da rede de saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 074/2024, ao incluir as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no fluxograma de saúde mental do município, ressaltou a relevância do papel dessas entidades na complementação dos serviços públicos e, por conseguinte, a necessidade de sua fiscalização quanto à regularidade e qualidade dos serviços prestados, e que a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, exigindo a formalização de convênios e a observância de rigorosos critérios de transparência, publicidade e legalidade na gestão dos recursos e na execução dos serviços;

CONSIDERANDO que, diante da análise do extenso material probatório e informativo coletado até o momento, torna-se imperativa a delimitação expressa do objeto da presente Notícia de Fato N.º 02.2025.00001419-9, para que evolua a Processo Administrativo com um foco específico, em conformidade com as diretrizes de eficiência e organização da atuação do Ministério Público, aprofundando a averiguação sobre a efetividade das parcerias público-privadas na mitigação da sobrecarga do serviço público e na garantia da qualidade do atendimento à população no contexto da saúde mental;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ficando expressamente delimitado o seu objeto à fiscalização do processo de formalização de convênio com Organizações Não Governamentais (ONGs) que prestem serviço de saúde no Município de Delmiro Gouveia, no contexto da rede de saúde mental, e determinando desde já as seguintes providências:

- I. Registre-se a presente portaria no sistema SAJ-MP;



II. Expeça-se Ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, a fim de que informe, remetendo comunicação a esta Promotoria de Justiça, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sobre os seguintes pontos detalhados:

a) Se os referidos convênios com Organizações Não Governamentais que prestam serviços de saúde, incluídas aquelas já oficiadas, como o Projeto Conhecer para Crescer, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a ADEFIDEG, ou quaisquer outras que atuem na área de saúde mental no Município de Delmiro Gouveia, foram efetivamente firmados até a presente data, juntando cópia integral dos termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres celebrados, com a devida demonstração da observância rigorosa da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e demais normas aplicáveis à contratação com o terceiro setor, incluindo os procedimentos de chamamento público, a análise da capacidade técnica e operacional das entidades, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a fiscalização da execução dos serviços.

b) Em caso negativo quanto à formalização dos convênios, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar quais outras medidas concretas e eficazes estão sendo adotadas ou planejadas, com cronogramas e responsabilidades bem definidos, para mitigar a sobrecarga de demandas no serviço público de saúde mental do município, especialmente com vistas a reduzir as filas de espera e aprimorar o atendimento já oferecido no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Instituto Repensar, considerando as respostas já apresentadas na comunicação eletrônica de fls. 114-115, e os desafios persistentes na oferta de serviços especializados, para além daquelas ações já noticiadas de forma geral pelo município, demonstrando um plano de ação robusto e imediato para addressing as lacunas identificadas.

Delmiro Gouveia, 12 de março de 2026

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA
Procedimento Administrativo n.º 09.2025.00001937-2
Portaria N.º 0002/2026/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo para o acompanhamento de políticas públicas ou defesa de direitos individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente no que tange à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a existência de indícios que demandam a fiscalização contínua e a atualização de informações acerca da situação de vulnerabilidade e possível violação de direitos da menor LEPS;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com o objetivo de fiscalizar e garantir a proteção dos direitos da referida menor, determinando-se, para tanto, as seguintes diligências:

1) Proceda-se à evolução da classe processual para Procedimento Administrativo no sistema SAJMP, efetuando-se as anotações de praxe;

2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, em observância às normas vigentes;

3) Oficie-se ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente atualização detalhada ao relatório de fls. 37/38, contemplando fatos ocorridos após junho de 2025;

4) Ofício ao Conselho Tutelar: Oficie-se ao Conselho Tutelar (CT) para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se houve o registro de novas informações ou denúncias de violação de direitos referentes à menor LEPS;

5) Com o retorno das informações, designe-se dia e hora para audiência com os interessados.

CUMPRASE.

Delmiro Gouveia, 12.03.26

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Atos diversos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Comarca: Batalha

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Batalha

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam os investigados, as vítimas ou familiares abaixo listados notificados das decisões de arquivamento dos termos circunstanciados de ocorrência também a seguir relacionados. Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Batalha ou eletronicamente pelo e-mail pj.batalha@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, ocasião em que será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Batalha.

Nº do processo no SAJ	Notificados
0700159-30.2026.8.02.0204	Rodolfo Sousa da Silva
0700145-46.2026.8.02.0204	Giovany José Davila Romero
0700043-24.2026.8.02.0204	José Marcos Santos da Silva
0700844-71.2025.8.02.0204	Gabriel Melo Medeiros
0700840-34.2025.8.02.0204	Mateus Soares Silva
0700831-72.2025.8.02.0204	Luis Carlos da Silva dos Santos
0700830-87.2025.8.02.0204	Wellington Marlon da Silva
0700783-16.2025.8.02.0204	José Lenilson de Souza
0700782-31.2025.8.02.0204	Givaldo dos Santos Aleixo
0700159-30.2026.8.02.0204	Rodolfo Sousa da Silva
0700127-25.2026.8.02.0204	Daniel Silva Santos
0700145-46.2026.8.02.0204	Giovany José Davila Romero
0700783-16.2025.8.02.0204	José Lenilson de Souza
0700120-33.2026.8.02.0204	Maciel da Silva Saraiva
0700130-77.2026.8.02.0204	Carlos Alcino Santos Araujo
0700109-04.2026.8.02.0204	Tiago Paulo de Farias
0700129-92.2026.8.02.0204	Carlos Felipe da Silva
0700097-87.2026.8.02.0204	Anthony Alexandre Monteiro



0700090-95.2026.8.02.0204	Érico Barbosa
0700091-80.2026.8.02.0204	José Ernande dos Santos
0700016-41.2026.8.02.0204	Manoel Sizino dos Santos Soares
0700128-10.2026.8.02.0204	José Iran dos Santos Gonçalves
0700097-87.2026.8.02.0204	Anthony Alexandre Monteiro
0700091-80.2026.8.02.0204	José Ernande dos Santos
0700044-09.2026.8.02.0204	Bruno dos Santos Silva
0700703-52.2025.8.02.0204	João Paulo Ferreira da Silva

Batalha/AL, data da publicação.

José Alves de Oliveira Neto
Promotor de Justiça